



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2023-CMP
REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2023-CMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023 – CMP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2023-CMP QUE VERA SOBRE A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PÚBLICA ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE, NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS, PARECER EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA RELAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, PODER EXECUTIVO, TRIBUNAIS DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ATENDER CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA” VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ACRÉSCIMO NO OBJETO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa **RAFAEL SUZUKI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº-120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o **Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA**, matrícula funcional nº 110319-9¹, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **RAFAEL SUZUKI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF: 31.157.232/0001-81, com sede na Av. Presidente Vargas, Anexo do Posto Uraim, sala 8-B, Altos, Bairro: Uraim, CEP: 68.625-130, Paragominas/PA, Fones (91): 98325-1174, e-mail: rafaelsuzuki.sociadv@gmail.com; representante legal, **RAFAEL ICHIRO GODINHO SUZUKI**, já qualificados nos autos do processo², doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 As cláusulas e condições deste Aditivo se fundamenta no **art 57, inciso II c/c o art 65, §1º e §8º, ambos da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93**, assim como na **Cláusula 7 e Cláusula 8 do Contrato Administrativo Nº001/2023-CMP**.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Aditivo tem como objeto o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2023-CMP QUE VERA SOBRE A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PÚBLICA ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE, NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS, PARECER EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA RELAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, PODER EXECUTIVO, TRIBUNAIS DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ATENDER CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA” VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ACRÉSCIMO AO OBJETO**.

3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo do referido contrato será prorrogado por mais **01(um) mês, com data de início no dia 01 de janeiro de 2025 e data de término em 31 de janeiro de 2025**.

¹ Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

² Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).



4. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1 A presente atualização monetária no percentual de 4,09% conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12(doze) meses perfaz a correção no valor de **R\$ 409,00(quatrocentos e nove reais) sobre o valor original do contrato.**

5. DO ACRESCIMO DO OBJETO

5.1 O presente aditivo acrescenta ao objeto os serviços de assessoria jurídica a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), destinada à interface entre a gestão atual e a gestão sucessora.

5.2 O acréscimo dos serviços perfaz o valor de **R\$2.500 (dois mil e quinhentos reais)** e altera a Cláusula 5 do Contrato Administrativo N°001/2023-CMP, que passará a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

O valor mensal a ser pago como contraprestação dos serviços executados será de **R\$ 12.909(doze mil novecentos e nove reais)**, totalizando um valor global em **R\$ 12.909(doze mil novecentos e nove reais).**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O reajuste para fins de atualização monetária possui a seguinte adequação orçamentária e financeira:

EXERCÍCIO 2025:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Paragominas

Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

7. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas contratuais que não contrariarem os termos do presente Aditivo permanecem inalteradas.

8. DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado nos meios obrigatórios para que surta os efeitos legais.

Paragominas, 09 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**
CNPJ/MF n° 34.845.040/0001-56
EDER DA SILVA RIBEIRO
Vereador Presidente
CONTRATANTE

**RAFAEL SUZUKI - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ/MF n°31.157.232/0001-81
RAFAEL ICHIRO GODINHO SUZUKI
Representante legal
CONTRATADA